

SBS DSA N°006/25 – FORNECIMENTO DE BEBEDOUROS ELÉTRICOS DO TIPO GARRAFÃO DE 20 LITROS**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Fornecimento de bebedouros elétricos do tipo garrafão de 20 litros.

2. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA

2.1. Rua Barão de Itapetininga, 18 – Centro, CEP 01042-000 e/ou outros locais indicados pela CET na Cidade de São Paulo.

2.2. Os dias e horários de entrega serão de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 12h00min e das 14h30min às 16h00min, com agendamento prévio com Sérgio do Departamento de Serviços Administrativos/DSA, pelo fone (11) 3396-8057.

2.3. Os bebedouros devem ser entregues com os Manuais de Instruções, informando forma de utilização, conservação, com selo de garantia fixado no produto, indicando a data de fabricação.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados de sua assinatura.

3.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

4.1. Os bebedouros devem ser novos, assim considerados de primeiro uso, com as seguintes características:

4.1.1. Dimensões aproximadas: 99 x 35 x 38 cm (Alt. x Larg. x Prof.);

4.1.2. Gabinete total em aço inox e apoiado no chão;

4.1.3. Máscara colorida e pingadeira removíveis;

4.1.4. Pino perfurante de tampa de garrafão;

4.1.5. Depósito de água em polietileno atóxico;

4.1.6. Serpentina em aço inox;

4.1.7. Controle externo de temperatura;

4.1.8. Termostato de controle de temperatura frontal e torneiras embutidas, sendo uma para água natural e outra para água gelada, com espaço para copos grandes;

4.1.9. Refrigeração por compressor hermético nacional 1/12hp, silencioso, de alto rendimento de água gelada e de baixo consumo de energia;

4.1.10. Gás refrigerante R143a;

4.1.11. Tensão 127 V ou bivolt;

4.1.12. Possuir Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e atender a ABNT NBR 13.972 na versão mais atualizada.

5. GARANTIA

5.1 A Contratada garantirá os bebedouros fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

5.1.1. A Contratada deverá providenciar a solução do problema no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação da irregularidade, arcando com os custos decorrentes.

5.2. Garantir a assistência técnica, partes e peças de reposição, mesmo após a descontinuidade de fabricação, durante a garantia.

5.3. A assistência técnica deverá ser prestada preferencialmente no local onde se encontrar o produto ou suportar os custos com a retirada, envio e substituição de bebedouros dentro do prazo de garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve fornecer o produto em estrita consonância com o especificado neste Termo de Referência e constar identificação do mesmo e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2. A Contratada deve promover a entrega dos bebedouros em embalagens adequadas para proteção contra danos durante o transporte.

6.3. Responsabilizar-se no momento da entrega pelo descarregamento dos bebedouros no(s) local(is) determinado(s) pela Contratante.

6.4. Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga dos bebedouros, incluindo-se a mão de obra.

6.5. A Contratada obriga-se a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CET e não implica em sua corresponsabilidade, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da efetiva contratada, inclusive por danos que possam ser causados à CET ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da efetiva contratada na execução dos serviços.

8. PREÇO

8.1 O valor global para o fornecimento dos bebedouros em função das quantidades indicadas na proposta, é de R\$.....

8.2. O valor unitário será:

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
1	Bebedouros elétricos do tipo garrafão de 20 litros que atendam às condições e especificações deste Termo.		40	

8.3. O preço proposto é fixo e irrevogável.

9. PAGAMENTO

9.1 A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica ou documento equivalente, correspondente ao fornecimento efetuado, que será paga no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação, observadas no que couber, as obrigações estabelecidas.

10. PENALIDADES

10.1. Advertência para os casos de desatendimento dos subitens 2.1.a 2.3., 3.2., 6.1 a 6.5., deste Termo de Referência, podendo ser comunicada por correspondência escrita, mesmo que registrada na forma eletrônica ou em atas de reunião.

10.2. Multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor do fornecimento em atraso, até o limite de 15 (quinze) dias do prazo fixado para a entrega, após o que restará configurada inexecução parcial ou total do ajuste, com a aplicação das penalidades inerentes.

10.2.1. Considera-se inexecução total do ajuste o atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo fixado para a entrega de todo o objeto contratado.

10.2.2. Considera-se inexecução parcial do ajuste o atraso superior a 15 (quinze) dias do prazo fixado para a entrega de parte do objeto contratado.

10.3. Multa em até 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratual quando, sem justa causa aceita pela Contratante, a Contratada não cumprir com qualquer outra obrigação assumida em decorrência do contrato.

10.4. Multa em até 5% (cinco por cento), por ocorrência, sobre o valor do fornecimento entregue em desacordo com as especificações técnicas que precederam o ajuste, sem prejuízo de sua substituição no prazo estabelecido.

10.5. Pelo inadimplemento total ou parcial, independentemente de rescisão, a Contratada ficará sujeita a critério da Contratante, às seguintes penalidades:

10.5.1. Multa em até 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

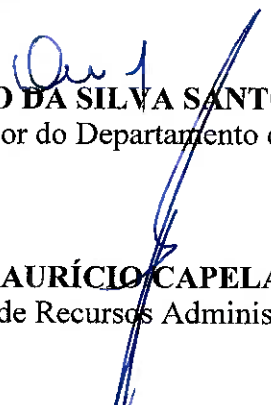
10.5.2. Multa em até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual, por inexecução total do ajuste.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o mesmo já forneceu, a contento, no mínimo 12 (doze) bebedouros elétricos do tipo garrafão de 20 litros.

11.2. Para comprovação do quantitativo a que se refere o item anterior, será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica.

DSA, 13/02/2025


SÉRGIO DA SILVA SANTOS

Supervisor do Departamento de Serviços Administrativos

LUIS MAURÍCIO CAPELACHE DOS SANTOS

Gerente de Recursos Administrativos

APFO/

